



**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO**  
**AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO 2019/2020”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIPE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

-----SEGUNDO: **CLUBE DE TÊNIS DO ESTORIL** titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500065268, com sede na Avenida Condes de Barcelona, 2765-470 Estoril, representado neste ato pelo Tesoureiro, **LUÍS AUGUSTO DE FREITAS PALMARES**, casado, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 05512512 3 ZX2, válido até 8 de março de 2028 e pelo Vogal, **NUNO DE LUCENA TELHADO**, casado, natural da freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 09788157 0 ZX0, válido até 20 de setembro de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração de Estatutos publicados no Portal da Justiça em 15 de dezembro de 2011, Ata da Assembleia Geral para de Eleição dos Órgãos Sociais para o triénio de 2018/2020, de 25 março de 2018 e Auto de Posse, de 29 de março de 2018, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 30 de abril de 2020, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em *DR* 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O associativismo desportivo tem sido ao longo de três décadas um forte aliado do Município de Cascais, no fomento e desenvolvimento desportivo do concelho,



reconhecendo o papel social e de educador cívico fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas;-----

g) Face à pandemia covid-19 que forçou à interrupção por tempo indeterminado da atividade normal das modalidades desportivas (treinos e competições), a Câmara Municipal de Cascais está manifestamente preocupada com a sustentabilidade financeira das associações e clubes desportivos de Cascais, que por falta de receita não conseguem fazer face às despesas correntes e encargos com pessoal, sendo o apoio da CMC determinante para a sobrevivência destas entidades perante esta pandemia;-----

h) Face ao anteriormente exposto e em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual, a Câmara Municipal de Cascais decidiu abrir um período extraordinário de candidaturas para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, destinado a associações e clubes desportivos de Cascais; -----

i) O apoio financeiro a atribuir a cada entidade está limitado a € 20.000,00 (vinte mil euros) e será calculado com base nos dados estatísticos desportivos fornecidos pelas próprias entidades, através do inquérito de dados desportivos 2019/2020.-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 21 de julho de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de

apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início a partir data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante de € 16.830,00 (dezasseis mil, oitocentos e trinta euros), para apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020, conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
  - b) A verba na alínea a) está inscrita na GOP 2020, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada; -----
  - c) Proceder ao pagamento da verba, após celebração do contrato-programa e sua



publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----

- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo

Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

#### ----- QUINTA -----

##### ----- (Resolução do Contrato-Programa) -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

#### ----- SEXTA -----

##### ----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

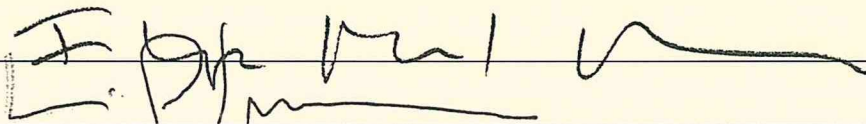
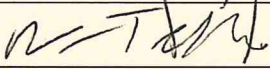
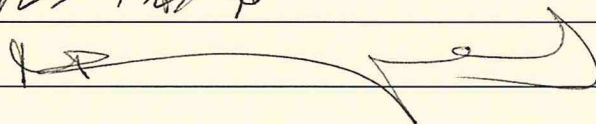
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação. -----

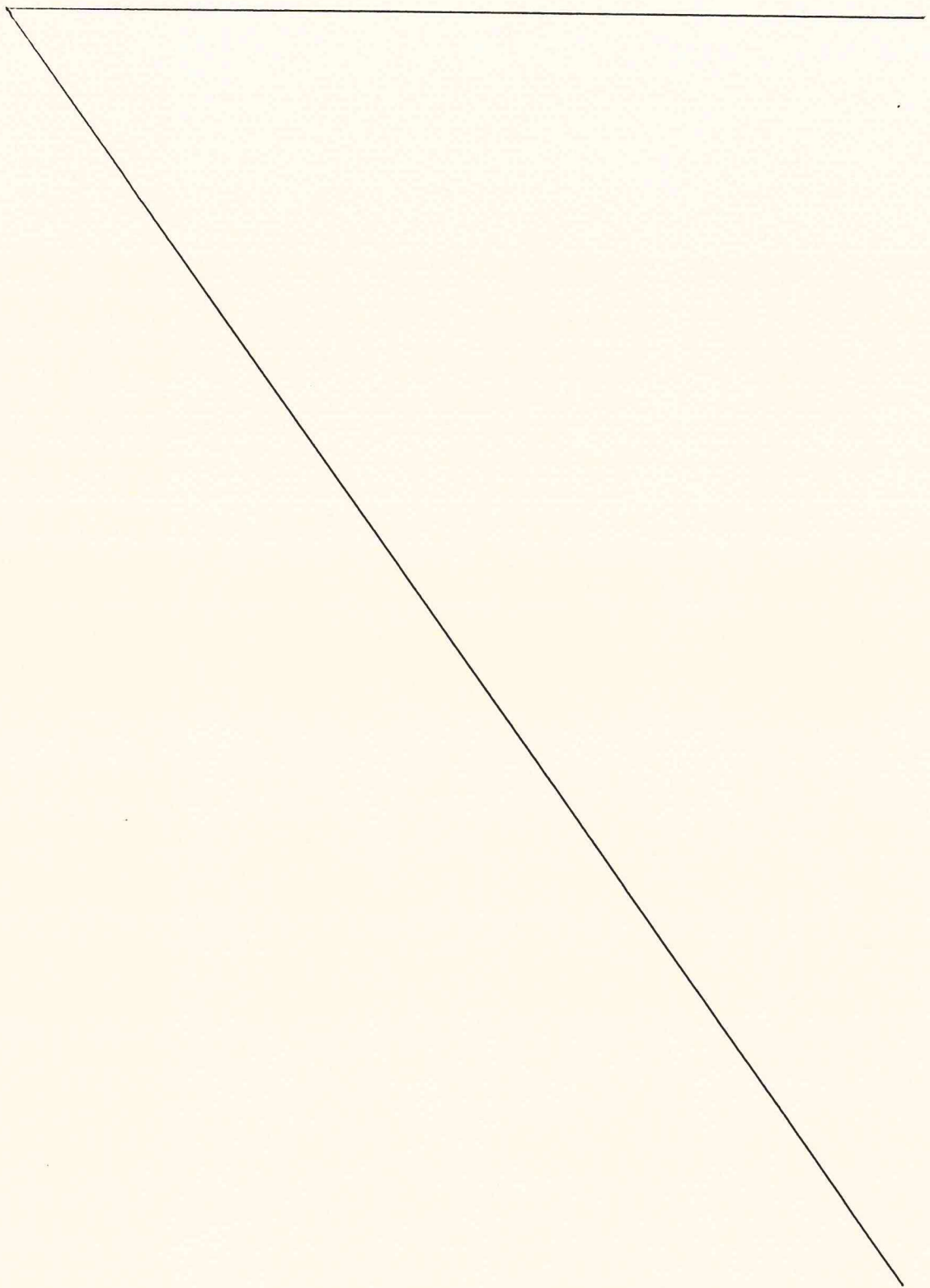


----- O encargo resultante deste contrato, no montante de € 16.830,00, com o cabimento n.º 103606 e o compromisso n.º 141000, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04- Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 10 de setembro de 2020, (válida por quatro meses), com o NISS 20010216453, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 10 de setembro de 2020, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Despacho n.º 3/2013 de 3 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 28 de setembro de 2020.





# Submission #140155

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

## Submission information

Form: [Candidatura | Apoio à atividade desportiva 2019/2020](#)  
Submitted by Anónimo (não verificado)  
Terça, Julho 14, 2020 - 16:39  
62.28.38.173

## IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE

### ENTIDADE

Clube de Ténis do Estoril

### NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Luís Campos Guerra

### EMAIL INSTITUCIONAL

secretaria@cte.pt

### CONTACTO TELEFÓNICO

Maria Joao Durao

## INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

### GERE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS?

Sim

### MORADA 1

Av. Condes de Barcelona2765-470 Estoril

### MORADA 2

### DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO DESPORTIVA

Clube de Ténis do Estoril , Campos de ténis, campos de padel, estúdio de Pilates, Espaço Velvet para massagens, Espaço Fitness ( ginásio), Sala de Ballet

### INDIQUE O CUSTO MÉDIO MENSAL COM DESPESAS CORRENTES

13.500€

## ATIVIDADE DESPORTIVA

### MODALIDADES COM PRATICANTES FEDERADOS

Tenis 352

Padel 13

### MODALIDADES SEM PRATICANTES FEDERADOS

Ginásio + ballet+ pilates

## VALOR MÁXIMO APOIO FINANCEIRO

20.000 €

## JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO MUNICIPAL

O CTE encerrou a sua atividade no dia 14 de março e abriu a 4 de maio 2020

O Estoril Open foi cancelado.

Os sub concessionários tiveram uma redução de 50% do valor das rendas

Redução das mensalidades para os alunos da Escola muitos desistiram

Torneios da FPT e Sociais foram cancelados. o CTE não teve receitas dos campos

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

*Apoio à atividade desportiva no âmbito do programa de apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020  
Proposta 721-2020 [DESP]*

**ANEXO 1 - LISTAGEM DE ENTIDADES BENEFICIÁRIAS E APOIOS FINANCEIROS**

<b>Entidades beneficiárias [64]</b>	<b>Apoio financeiro</b>
ADMB - Associação para o Desenvolvimento e Melhoramento de Bicesse	500,00 €
Aqua Carca Associação de Novos Desportos Aquáticos	3 905,00 €
Associação ADFDA – Academia de Futebol de Alcoitão	4 900,00 €
Associação de Desportos de Aventura Desnível	2 250,00 €
Associação Desportiva OMAEL	925,00 €
Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal	3 240,00 €
Associação Familiar e Desportiva da Torre	7 005,00 €
Associação Grupo Desportivo e Recreativo do Bairro da Tojeira	3 215,00 €
Associação Nacional de Karaté	500,00 €
Associação Recreativa Juventude Carrascalense	3 335,00 €
Centro Recreativo e Cultural da Quinta dos Lombos	20 000,00 €
Clube Atlântico de Esgrima	1 380,00 €
Clube Cascais Volley4All Academy	1 175,00 €
Clube de Badminton de Cascais	500,00 €
Clube de Futebol de Sassoeiros	13 510,00 €
Clube de Petanca de São Pedro do Estoril	1 530,00 €
Clube de Ténis do Estoril	16 830,00 €
Clube Desportivo da Costa do Estoril	1 490,00 €
Clube Desportivo do Arneiro	2 100,00 €
Clube Desportivo e Recreativo "Os Vinhais"	4 510,00 €
Clube Desportivo Os Galgos Audazes	2 220,00 €
Clube Nacional de Ginástica	20 000,00 €
Clube Naval de Cascais	13 395,00 €
CWPC - Cascais Water Polo Club	2 115,00 €
Desportivo Monte Real	3 170,00 €
Escolinha de Rugby da Galiza - Santa Casa da Misericórdia de Cascais	3 860,00 €
ESGRIMLUSA - Associação Esgrima Lusitana Cascais	500,00 €
Estoril Atlético Clube	4 365,00 €
Estoril Basket Clube	2 330,00 €
Estudantina Recreativa de São Domingos de Rana	1 500,00 €
G.I.M.D.A. - Grupo Instrução Musical e Desportivo de Abóboda	4 575,00 €
Grupo de Instrução Popular de Amoreira	2 810,00 €
Grupo de Solidariedade Musical e Desportiva de Talaíde	4 805,00 €
Grupo Desportivo de Deficientes do Centro Medicina de Reabilitação de Alcoitão	500,00 €
Grupo Desportivo do Zambujeiro	730,00 €
Grupo Desportivo Estoril Praia	20 000,00 €
Grupo Desportivo Malveira da Serra	4 980,00 €
Grupo Desportivo Recreativo das Fontainhas de Cascais	6 950,00 €
Grupo Desportivo União de Rana	500,00 €
Grupo Dramático e Sportivo de Cascais	20 000,00 €

**ANEXO 1 - LISTAGEM DE ENTIDADES BENEFICIÁRIAS E APOIOS FINANCEIROS**

<b>Entidades beneficiárias [64]</b>	<b>Apoio financeiro</b>
Grupo Musical e Desportivo 1º de Julho de Alcoitão	675,00 €
Grupo Musical e Desportivo 31 de Janeiro de Manique de Baixo	3 500,00 €
Grupo Musical e Desportivo 9 Abril Trajouce	4 785,00 €
Grupo Recreativo de Matos Cheirinhos	2 215,00 €
Grupo Recreativo e Dramático 1º de Maio de Tires	5 425,00 €
Grupo Recreativo e Familiar de Murches	5 900,00 €
Grupo Sportivo de Carcavelos	11 085,00 €
JDB Cascais Fight Center C.R.L.	4 850,00 €
Liga Portuguesa de Karaté Do	7 000,00 €
Lisbon Casuals Clube de Hóquei	2 285,00 €
Murtalense Associação Desportiva Cultural e Recreativa	1 800,00 €
Núcleo de Atletismo da Zona da Abóboda	2 515,00 €
Núcleo de Atletismo Os Papagaios de Cascais	645,00 €
Núcleo Sportinguista de Tires	500,00 €
Parede Foot-Ball Clube	12 280,00 €
Sociedade de Instrução e Recreio de Janes e Malveira	1 695,00 €
Sociedade Musical Sportiva Alvidense	2 370,00 €
Sociedade Recreativa Outeirense	1 475,00 €
Sociedade Recreativa Unidos do Zambujal	2 695,00 €
Sport Túlias de Alcoitão – Associação de Apoio Social e Cultural	3 410,00 €
Surfing Clube de Portugal	9 560,00 €
Troupe União Primeiro de Dezembro Caparidense	745,00 €
União Recreativa da Charneca	2 165,00 €
União Recreativa e Desportiva de Tires	14 735,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>316 415,00 €</b>

**Nota:** O valor de apoio financeiro a atribuir a cada entidade, está compreendido entre 500,00 € (valor mínimo) e 20.000,00 € (valor máximo), tendo sido calculado com base nos dados estatísticos desportivos fornecidos pelas próprias entidades, através do inquérito de dados desportivos 2019/2020